

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 443/2017

**Fixa piso salarial dos profissionais
do magistério e dá outras
providências.**

LEI Nº 443/2017

**Fixa piso salarial dos
profissionais do magistério
e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à reajustar em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) o piso salarial e referências seguintes, dos profissionais do magistério, cujos valores constam do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à primeiro de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, em 05 de Maio de 2017



Thomaz Laureanno Farias de Aragão

Prefeito Municipal

